



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0583/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alterar o Valor do Piso Salarial da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério – Cargo Professor de Educação Infantil da Lei Municipal nº. 118/2011 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do Anexo IV – Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério – Cargo Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, passando o valor de R\$: 3.352,81 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) a cumprir o valor fixado na forma da Portaria nº. 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação e o Parecer nº. 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica, para o novo valor de R\$: 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) do vencimento inicial do Nível II, conforme inciso I, do § 2º, do Art. 51, da Lei Municipal nº. 118/2011, de 24 de agosto de 2.011.

Art. 2º. – O vencimento inicial do Nível III corresponderá ao valor do Nível II, acrescido de 5,84%, conforme inciso II, do § 2º, do Art. 51, da Lei Municipal nº. 118/2011, de 24 de agosto de 2.011

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, conferindo-se a ela efeitos retroativos financeiros a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04